

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 1 de 2

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 880 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À MÚSICA EM PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° — Fica autorizada a criação da Campanha de Incentivo à Música em Porto Real, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de julho, pela Prefeitura de Porto Real, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° — A construção da grade de programação, exposição e das demais atividades da Campanha de Incentivo à Música será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo ter a colaboração de instituições privadas ou públicas, municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Único - As atividades previstas no caput deste Artigo serão realizadas, preferencialmente, nas dependências do Horto Municipal.

Art. 3° — O orçamento da Campanha de Incentivo à Música poderá ser complementado por recursos provenientes de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, estaduais e federais, inclusive por meio das leis de incentivo à cultura ou de outros programas de fomento cultural existentes.

ortn Æ

Art. 4° — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva Presidente Ronário de Souza da Silva 2º Secretário

Autor: Diego Graciani de Almeida

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

É firmemente necessário o incentivo à música e este projeto vem como uma alternativa para o fomento dessa arte no município. Temos em nosso município, centenas de vocações musicais não aprofundadas por falta de incentivo e informação.

Dispomos, no Horto Municipal, de vasto e agradável espaço para a realização das atividades previstas que poderão ser futuro enlace para a exploração de nosso potencial turístico e aumento na captação de nossas atividades comerciais ligadas a gastronomia e ao entretenimento.

Renan Márcio de Jesus Silva Presidente Ronário de Souza da Silva 2º Secretário



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



